



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS  
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35)  
3449-6150

## **EDITAL 195/2021**

### **CHAMADA AOS CAMPI DO IFSULDEMINAS PARA LANÇAMENTO DE EDITAIS**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna pública a chamada aos campi para publicação dos editais de seleção do programa “Estudantes Diplomatas”.

#### **1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Edital destina-se à convocação dos 8 campi que compõem o IFSULDEMINAS para que publiquem editais nas próprias unidades, respeitados os critérios estabelecidos no presente edital, para seleção dos estudantes que atuarão por um período de cinco meses, entre os anos de 2021 e 2022, na condição de bolsistas do Programa Estudantes Diplomatas.

1.2. Caberá aos campi a definição de critérios complementares para a seleção dos estudantes, desde que em conformidade com aqueles inicialmente estabelecidos neste edital, bem como a definição das atribuições cabíveis aos estudantes, além daquelas já definidas no presente edital.

#### **2. RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos alocados para o financiamento das bolsas dos Estudantes Diplomatas são oriundos do orçamento disponibilizado ao IFSULDEMINAS para programas de Extensão.

2.2. A distribuição dos recursos financeiros, buscará contemplar todos os campi do IFSULDEMINAS, de acordo com a disponibilidade financeira e a necessidade de Estudantes Diplomatas.

2.3. Os campi deverão zelar para que os bolsistas cumpram a carga horária semanal estabelecida, a qual não poderá exceder o quantitativo máximo de 10 horas semanais e tampouco a carga horária mensal máxima de 40h.

2.3.1. A distribuição da carga horária a ser cumprida semanal e mensalmente deverá ser acordada

entre o bolsista e o setor responsável pelo acompanhamento de suas atividades. O setor ou servidor(a) responsável pelo acompanhamento dos bolsistas deverá ser definido pelo campus.

### **3. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

3.1. As atribuições dos estudantes bolsistas serão voltadas para o desenvolvimento de atividades de suporte aos candidatos interessados em ingressar como estudantes do IFSULDEMINAS, no tocante a informações sobre os cursos, formas de ingresso e orientações sobre a realização de inscrição, bem como suporte aos candidatos aprovados nos processos seletivos, com relação aos procedimentos para solicitação de matrícula e envio de documentações. Tais orientações poderão ocorrer por meio de contatos via telefone, e-mail, redes sociais e durante as visitas ao campus.

3.2. Caberá ao estudante selecionado para atuar no programa:

- a. Desenvolver atividades sob a orientação da COPESE;
- b. Esclarecer as dúvidas dos candidatos aos processos seletivos por meio de contato telefônico, redes sociais e e-mail;
- c. Apresentar a instituição e seus recursos disponíveis aos candidatos aos processos seletivos;
- d. Apresentar os cursos aos candidatos aos processos seletivos;
- e. Atuar como guia para o candidato aprovado no processo seletivo em visitas ao campus;
- f. Orientar os estudantes aprovados nos processos seletivos sobre os processos de solicitação de matrícula e envio de documentos;
- g. Orientar os estudantes matriculados sobre os processos para solicitação de auxílio estudantil e outros benefícios destinados aos estudantes;
- h. Registrar e divulgar informações acerca do curso para os candidatos, contando, com o apoio e orientação dos coordenadores, quando necessário.

3.2. É vedado ao Estudante Diplomata:

- a. Substituir os professores em qualquer atividade que se relacione com a docência;
- b. Realizar funções especificamente direcionadas aos servidores do campus;
- c. Prestar informações que estejam fora dos editais publicados pela Coordenação de Processo Seletivo;
- d. Ultrapassar a carga horária semanal de 10 horas ou a limitação de 40 horas mensais definidas no presente edital.

### **4. VALOR DAS BOLSAS**

4.1. Os discentes participantes e selecionados que cumprirem com as atribuições previstas, mediante a avaliação dos supervisores receberão:

- a. O valor de R\$10,00 (10 reais) por hora, a título de bolsa, limitado a 10 horas semanais

e 40 horas mensais;

b. Declaração de participação no programa, referente a 10 horas semanais, aos estudantes que quiserem.

4.2. Caberá aos campi definirem meios para que os bolsistas apresentem o relatório de suas atividades, mediante o qual será realizado o pagamento.

4.3. Dada a limitação máxima da carga horária mensal (40 horas), o pagamento da bolsa será limitado ao valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.3.1. O pagamento da bolsa deverá ser efetuado de acordo com o relatório de atividades e carga horária efetivamente cumprida pelo bolsista.

## **5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

5.1. Cada campus deverá publicar edital para seleção de estudantes bolsistas do programa, que contemplará todos os estudantes do IFSULDEMINAS, valendo-se dos seguintes critérios:

- a. Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos e de graduação presenciais da instituição;
- b. Apresentar desempenho acadêmico que lhes permita orientar a execução de atividades propostas pelos docentes, verificado por meio do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA ou por outros meios de verificação que o campus julgue pertinente, sendo possível a utilização desse coeficiente para fins de classificação, a critério do campus;
- c. Ter disponibilidade de 10 horas semanais para dedicação às atribuições definidas no edital;
- d. Ter acesso a computador conectado à internet, com velocidade e capacidade adequadas de navegação a todos os recursos da plataforma virtual e ferramentas adicionais, tal como Google Meet para reuniões síncronas (em tempo real);
- e. Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, grupos de whatsapp, entre outros;
- f. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
- g. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas, ou estar realizando estágio remunerado institucional, sendo permitida a cumulação apenas com auxílio estudantil.

5.2. De acordo com a especificidade de cada curso, ou com a necessidade de cada campus, nos editais de cada unidade poderão ser acrescentados outros critérios para a seleção dos estudantes, desde que mantidos os estabelecidos acima.

## **6. VAGAS POR CAMPUS**

6.1. O número de bolsistas financiados estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

6.2. Cada campus dispõe do quantitativo de vagas descrito na tabela abaixo.

6.3. A solicitação de acréscimo de vagas ao quantitativo estabelecido por este Edital, deverá ser encaminhada à PROEN, via ofício e estará sujeita à análise, conforme disponibilidade de recursos.

6.4. O preenchimento de vagas desocupadas ao longo do ano de 2022 deverá respeitar a lista de classificação dos estudantes, mediante convocação de estudantes que tenham ficado na condição de excedentes nas listagens dos respectivos campi.

- **Quadro 1 - Quantitativo de vagas por campus e por nível de curso**

Campus	Quantitativo de vagas	
	Cursos Técnicos	Cursos Superiores
Campus Inconfidentes	05	10
Campus Machado	05	06
Campus Muzambinho	09	05
Campus Passos	04	05
Campus Poços de Caldas	06	05
Campus Pouso Alegre	07	04
Campus Avançado Carmo de Minas	03	01
Campus Avançado Três Corações	04	---

6.5. O quantitativo de vagas estabelecido no quadro 1 refere-se ao limite de vagas que podem ser ofertadas pelos campi em seus Editais, de acordo com o número de cursos para os quais haverá ingresso no primeiro semestre de 2021.

6.5.1. Com relação aos quantitativos estabelecidos no quadro 1:

- Os campi poderão oferecer um quantitativo menor de vagas em seus Editais de acordo com a sua necessidade;
- Os campi não poderão oferecer um quantitativo maior de vagas em seus Editais sem apresentação da devida justificativa e expressa autorização da Pró-Reitoria de Ensino.

## **7. PRAZOS**

7.1. O edital estará aberto a partir da data de sua publicação.

7.2. Será concedido aos campi prazo até a data limite de 10 de março de 2022 para publicação dos seus Editais.

7.3. Caso os campi não realizem a publicação dos editais no referido prazo ou informem que não irão utilizar os recursos, estes não serão descentralizados, sendo destinados a outras ações.

7.4. O prazo de concessão das bolsas aos estudantes será de 5 meses, a contar do início de sua atuação, independentemente de quando esse se dará.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. As solicitações de vagas para bolsistas Estudantes Diplomatas serão disponibilizadas até o limite da dotação orçamentária destinada para este Edital.

8.2. Os recursos financeiros serão descentralizados aos campi para empenho e pagamento dos estudantes bolsistas.

8.2.1. Para os campi avançados, os recursos financeiros serão separados e os pagamentos realizados na Reitoria, mediante o envio de listagem mensal dos estudantes que deverão receber a bolsa, conforme prática adotada pela unidade no pagamento de bolsas sob sua supervisão.

8.3. Os recursos destinados ao custeio do presente Edital, ao longo de 2022, poderão ser alterados sem aviso prévio, mediante necessidade de remanejamento de recursos pela Pró-Reitoria de Ensino.

8.4. Casos omissos serão solucionados pela Pró-reitoria de Ensino, ouvida a Coordenação de Processos Seletivos.

**MARCELO BREGAGNOLI**

**Reitor do IFSULDEMINAS**